

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 07/2017-SSP, nos termos do Padrão nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.

Processo nº 04026-00001108/2021-05

SIGGO nº 041764

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, representada por **GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **808.200 SSP-DF**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **023.662.848-88**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, com sede no SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto L, Bloco I, 38 - Sobreloja II, Sala 02, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.340-000, telefone: (61)2191-4900, E-mail: licitacao@uetecnologia.com.br / contratos@uetecnologia.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº **08.438.042/0001-10**, doravante denominada Contratada, representada por **VADISLAU GOMES MARQUES JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14989902000-4 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal sob o nº 022.722.583-01, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 07/2017 - SSP (54144794)**, celebrado em 03/07/2017, publicado no DODF nº. 139, de 21/07/2017, pág. 39, sub-rogado à **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do 6º Termo Aditivo (54144840) ao contrato em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico de até 5.000 (cinco mil) pessoas vinculadas a procedimentos judiciais oriundos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de outros órgãos que compõem o Poder Judiciário com jurisdição local e os Tribunais Superiores situados no Distrito Federal, por meio de dispositivo eletrônico portátil e submetidos à monitoramento no âmbito do território do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por até 10 (dez) meses, a contar de 02/09/2021 a 02/07/2021, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; em consonância com a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (68178831), Informação de Disponibilidade Orçamentária (68178743), Autorização de Despesa e Empenho - Reforço (68267823), Nota de Empenho 2021NE00030 (54720917), Nota de Empenho (Reforço) 2021NE00476 (68268181), Carta de manifestação da Contratada (67817783) e Ato Autorizativo (68847200).

2.2 O valor do contrato permanece no montante de R\$ 944.700,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais) mensais, sendo o contrato no valor total de R\$ 9.447.000,00 (nove milhões quatrocentos e quarenta e sete mil reais) referente ao período de vigência estipulado na cláusula 5ª do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total estimativo do contrato para o período de **02/09/2021 a 02/07/2022** será de **R\$ 9.447.000,00 (nove milhões quatrocentos e quarenta e sete mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 64101;
- II - Programas de Trabalho: 06.421.6217.2890.0003;
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39;
- IV - Fontes de Recurso: 100;
- V - Unidade Gestora: 640101;
- VI - Gestão: 00001

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de até **10 (dez) meses**, ou seja, pelo período de **02/09/2021 a 02/07/2022**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, os dados bancários a serem utilizados são:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deverá enviar o comprovante para o endereço eletrônico: dircc@seape.df.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada

7.1 A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

7.2 O prazo constante na sub-cláusula 7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante após a finalização do procedimento licitatório, observados os prazos necessários para o início da prestação dos serviços pela vencedora do certame em curso no Processo SEI/GDF nº 04026-00012872/2021-06, autuado em 31 de março de 2021, tendo por objeto nova contratação da prestação de serviço de monitoramento de pessoa por dispositivo eletrônico, não tendo a Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAPE

Pela **CONTRATADA**:

VADISLAU GOMES MARQUES JUNIOR

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **VADISLAU GOMES MARQUES JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA - Matr.01703221-0, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 01/09/2021, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=78490753&infra_siste...



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **68952725** código CRC= **FEF72E57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sia Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF

04026-00001108/2021-05

Doc. SEI/GDF 68952725